



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVENIDA VITÓRIA, 129.
CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

LEI Nº 889/2004

DATA: 18 de agosto de 2004

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a dar nova redação ao art. 1º da Lei n.º 875/2004, de 12 de março de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nova redação ao art. 1º, da Lei 875/2004, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão para a venda de um lote contendo 15(quinze) pneus sem câmara 29580Rx22,5 inservíveis ao Município que se encontram no Departamento de Obras desta Municipalidade, pelo valor mínimo da arrematação de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a Lei 8.666/93.

Artigo. 2º - Os demais artigos da Lei 875/2004, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 18 de agosto de 2004.


Alvir Otto
Prefeito Municipal